



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

END: Rua General Castrioto – nº 410 – Centro – CEP 24.110-256

C.P nº 039/23

Contrato nº 074/24

PROC. Nº: 9900023312/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº **9900023312/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir da data de **17.06.2024** com término previsto para **17.06.25**, a execução das obras e/ou serviços de **Drenagem e pavimentação de Logradouros no Campo Belo – Itaipú - Niterói-RJ**, neste município devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 meses (doze)**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 36.326.652,99 (Trinta e seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Engenheiros: **Ohana Costa Rosário Freire e Jucelino Machado do Amaral e a Engenheira: Juliana de Abreu Silva (Suplente)**.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 14 de junho de 2024.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA
Diretor de Obras Especiais
Mat. 42.186

Recebemos em: __/__/__.

Assinatura e carimbo da firma

Ohana Costa Rosário Freire
Fiscal
Mat.43771

Visto:

Jucelino Machado do Amaral
Fiscal
Mat. 42.424

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Juliana de Abreu Silva
Fiscal – Suplente
Mat.43.909

Assinado eletronicamente por:

- * Juliana Abreu Silva (***.275.767-**) em 14/06/2024 10:16:14 com assinatura simples
- * Ohana Costa Rosário Freire (***.174.317-**) em 14/06/2024 10:17:25 com assinatura simples
- * Lincoln Thomaz Da Silveira (***.378.197-**) em 14/06/2024 13:40:45 com assinatura simples
- * Jucelino Machado do Amaral (***.843.467-**) em 14/06/2024 14:10:13 com assinatura simples
- * MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (01047682000150) em 14/06/2024 15:02:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 14/06/2024 15:03:54 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cce8188-1259-49cd-8f5a-3360d17f20d7>

